



RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 19.612.735/0001-02
IE: 00229817260091
E-mail: licitacao01@mgsuldistribuidora.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

Processo Licitatório 047/2023

Pregão Presencial 021/2023

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e equipamentos em atendimento às secretarias municipais, mediante especificações técnicas descritas no anexo I.

A empresa **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.612.735/0001-02**, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 382, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 37502-510, Itajubá - MG, por intermédio de seu representante legal Sr. **ELIAS DANIEL RIBEIRO**, portador do documento de identidade 13.120.195 SSP/MG, vem como interessada em participar do processo em questão, TEMPESTIVAMENTE, com fulcro no art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais, à presença de Vossa Senhoria, a fim de:

IMPUGNAR

O Edital do **Processo Licitatório nº 047/2023** e **Pregão Presencial 021/2023**, que tem como objeto, a contratação de empresas para o fornecimento de **material elétrico**, pelas razões a seguir expostas.

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital. Ao verificar as condições para participação no pleito, nos itens 10 a 33, concluiu-se que no edital havia falta de exigências.

Considerando que para garantia de qualidade dos produtos, existem normas técnicas e certificações, que contam com etapas a serem seguidas a fim de que o produto final não ofereça riscos aos usuários;

Considerando que existe atualmente a certificação do Inmetro, um conceituado instituto que realiza a avaliação de conformidade dos produtos;



RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 19.612.735/0001-02

IE: 00229817260091

E-mail: licitacao01@mgsuldistribuidora.com.br

Considerando que a certificação no Inmetro, garante a confiabilidade no produto, e que para a categoria de cabos existe a portaria nº 640 de 30 de novembro de 2012 do Inmetro, que determina:

Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, com o objetivo de reduzir o risco decorrente da utilização do produto.

Considerando que o mecanismo de conformidade para estes itens é a própria certificação do Inmetro, pois o mesmo utiliza de mecanismos de avaliação de conformidade para certificar os interessados e garantirem o selo de identificação;

Considerando que no edital não houve exigência de que as marcas apresentadas pelos fornecedores seguissem as normas técnicas, o qual é imprescindível para garantia da qualidade e segurança dos produtos;

Considerando que para a produção de determinados cabos há um método a ser seguido, como materiais, testes e especificações a serem adotadas rigorosamente, para que o produto final não ofereça riscos aos usuários;

Considerando que atualmente a norma técnica vigente é a ABNT NBR NM 247, para cabos com isolamento de policloreto de vinila (PVC) referente a cabos de tensões até 450/750, que abrange todos os países da Mercosul, bem como a ABNT NBR 7288, para cabos de potência com isolação solida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kv a 6kv, de abrangência nacional;

Considerando que cabos são produtos que influenciam diretamente na segurança da edificação, os fios e cabos elétricos devem ser certificados pelo Inmetro e seguirem a ABNT NBR citados anteriormente;

Considerando que atualmente é visto no mercado diversas marcas de cabos elétricos que não possuem essas certificações sendo comercializados;

Considerando que esses cabos além de não possuírem certificados de qualidade, também são conhecidos como “cabos desbitolados”, ou seja, cabos



RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 19.612.735/0001-02

IE: 00229817260091

E-mail: licitacao01@mgsuldistribuidora.com.br

elétricos que apresentam a espessura do condutor de cobre abaixo do especificado;

Considerando que esse tipo de cabo além de não conduzir a energia correta, pode acarretar em diversos riscos para o local onde será instalado, podendo citar o risco de incêndios ou danos nos equipamentos;

Considerando que esses cabos elétricos também possuem um preço de mercado bem abaixo dos cabos com certificações, tornando assim o processo licitatório com pouca competitividade;

Considerando que os preceitos da legislação mencionadas devem ser respeitados, por meio da exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica;

Diante o exposto, apresentamos em tempo hábil **A IMPUGNAÇÃO** de nossa empresa com objetivo de exigir a **REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS QUE NORTEIAM AS ESPECIFICAÇÕES DE FIOS E CABOS, BEM COMO SUGERIR QUE SEJA SOLICITADO A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**

Com isso, solicitamos que este conceituado órgão, **APLIQUE AS DEVIDAS DILIGÊNCIAS E CORREÇÕES NO EDITAL**, respeitando assim os preceitos da lei e os documentos nela mencionados, para que seja garantida a qualidade dos produtos solicitados, permitindo assim o **DIREITO DE LICITAR DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS E FISCALIZADAS NORMAS ACIMA CITADAS.**

Pedimos e aguardamos deferimento

Itajubá, 13 de Março de 2023

ELIAS DANIEL RIBEIRO